

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64668-000 - VERA MENDES PIAUI  
CNPJ: 01.812.815/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeitura.veramendespi@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI**  
pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº: 155/2020.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 18 de novembro de 2020.

II- Servidor da Gestão Municipal- Miquéias Dias da Silva, CPF 058.097.103-10;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, 9 de novembro de 2020.

**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito de Vera Mendes/PI



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

OFICIO Nº 137/2020

São Miguel do Tapuio – PI, 12 de novembro de 2020.

Senhor Gerente de Relacionamento  
Ag. De São Miguel do Tapuio – PI – Banco do Brasil

Sr. Gerente,

Informamos que as contas existentes e as que, por ventura, venham a ser abertas em nome da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, vinculadas ao CNPJ nº 06.716.906/0001-93, possam a se movimentadas pelos titulares conforme abaixo, sendo necessários, sempre de três assinaturas.

**Titulares:**

**Nome:** JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 052.692.205-91

**Nome:** LINDALVA RODRIGUES DOS REIS  
**Cargo:** Tesoureira  
**CPF:** 807.550.893-91

**Nome:** NILO ALVES DE SOUSA  
**Cargo:** SEC. Municipal de GOV. ADM. E Finanças e Ordenador de despesas do Município  
**CPF:** 184.967.923-15

**Agência:** 1141-X **Conta Corrente:** 11735-8,18340-7,18341-5,18344-X,18346-6,18348-2, 18986-3,19164-7,19707,6-19721-1.

**Poderes:**

026- Solicitar saldos, extratos, comprovantes e consultas;

099- Cadastrar, alterar, desbloquear senha;

104- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105- Efetuar transferências por meio eletrônico;

119- Liberar arquivos de pagamentos;

124- Solicitar saldos/extratos de investimento;

Abrir e fechar contas;

Aumentar limites de contas

**Lincoln Matos**  
Prefeito Municipal



**Município de Valença do Piauí**

Lei nº 1.300/2020

Valença do Piauí, 28 de setembro de 2020.

Que altera por Emenda Modificativa o Parágrafo Único do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.035/2005, de 07 de outubro de 2005, prevista no art. 149-A da Constituição Federal e dá outras providências.

Por iniciativa dos Vereadores JOAQUIM FILHO e VANILDO CASTRO, no uso de suas atribuições legais, fazem saber que a Câmara Municipal de Valença do Piauí aprovou, e eu, Prefeita Municipal de Valença do Piauí, MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DIAS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.035/2005, passará a ter a seguinte redação:

I – O Município através do Poder Executivo conveniará com a concessionária de energia elétrica, a forma da cobrança e do repasse dos recursos relativos à contribuição, que será colocada em conta específica do Poder Executivo, para melhoria da iluminação pública do município de Valença do Piauí.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Valença do Piauí-PI, 28 de setembro de 2020.

**Maria da Conceição Cunha Dias**  
Prefeita Municipal  
CPF 258.227.803-34

Registrada, Numerada e Publicada a presente Lei sob o número um mil e trezentos, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**Marcos Antínius Cunha Dias**  
Secretário de Governo  
CPF 898.233.623-00